



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI Nº 043/15**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições,

*Considerando* que o Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro – TDJ/RJ concedeu, nos autos do processo nº 401/2015, liminar suspendendo a homologação do resultado da partida entre o EC São João da Barra contra o Olaria AC realizada no dia 17 de junho, pela semifinal 2, bem como, também, a suspensão da Taça Corcovado, segundo turno do Campeonato Estadual da Série B Sub 20 deste ano, até o julgamento do mérito da ação.

*Considerando* que a decisão não interfere na disputa da semifinal 1 entre o C.A Barra da Tijuca e o GPA Audax Rio E.C.

**RESOLVE:**

**Cumprir** a determinação do respeitável órgão julgante contida na Comunicação nº 114/2015 e suspender a partida da semifinal 2, entre EC São João da Barra E Olaria AC, designada, segundo tabela aprovada, para o dia 20 de junho de 2015, às 15 h, até o decisão definitiva do mérito da pendência judicial, mantendo-se, entretanto, por não ter relação com o caso em tela, a partida da semifinal 1 entre C.A Barra da Tijuca e o GPA Audax Rio E.C, a ser disputada também no dia 20 de junho, às 15 h.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2015.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**